

MENSAGEM DE LEI Nº *135*, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

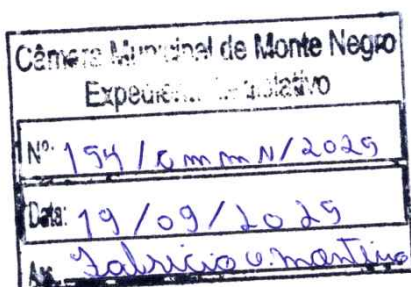
Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.695, de 20 de dezembro de 2024, lei que estabelece o subsídio do prefeito, vice - prefeito, secretários municipais e da outras providências”.

Trata-se a alteração para inclusão do parágrafo único no artigo 4º, texto que prevê sobre os pagamentos aos secretários municipais e autoridades equivalentes.

Destaca-se que não se trata de aumento de remuneração, mas tão somente a adequação de normas relativas ao pagamento do salários quando o servidor advir de outra esfera governamental.

Desde já conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Norma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 135 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.695, de 20 de dezembro de 2024, lei que estabelece o subsídio do prefeito, vice - prefeito, secretários municipais e da outras providências”.*

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao texto do artigo 4º, da lei 1.695 de 20 de dezembro de 2024 o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 4º...**

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais e autoridades equivalentes, detentores de cargos públicos efetivos pertencentes a esfera Municipal, Estadual ou Federal, quando cedidos ao Município de Monte Negro/RO, e que receberem salários pela modalidade de reembolso, farão jus ao recebimento de eventual diferença nos valores, limitados ao teto do subsídio mensal e em Parcela única

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

AL. PRESIDENTE JOSCELINO K. BOTSCHKEK, 2272 - SETOR C2

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.521.191-3 em 18/09/2025 13:18:26, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
1390.7K18.725A.E64X.3435, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 2.6E6.DD1 - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 135/2025

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.161.121-3, em 18/09/2025 - 12:38:18

Código de Autenticidade deste Documento: 1271.8Z38.0183.R568.3303

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





## Informações do Documento

ID do Documento: **2E2.CBA** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74\*. \*\*2-\*6 , em **22/09/2025 - 08:37:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 08X8.5337.800R.A189.1544

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

